



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 14/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 229/2024
Protocolado em: 22/07/2024 08h01

Parecer ao Projeto de Lei n.º 014/20245 - Dispõe sobre retificação do memorial descritivo do Parque Municipal das Nascentes criado pela Lei 2,239/2012

Relator: Vereador Marquinhos

Chega a esta comissão o referente Projeto de Lei que busca o Executivo a aprovação desta Casa para a retificação do memorial descritivo da Lei que criou o Parque Municipal das Nascentes.

A implantação destas Unidades de Conservação tem como principais finalidades:

-Preservar o meio ambiente e proporcionar qualidade de vida, com a manutenção da permeabilidade do solo junto aos rios, da mata nativa, da fauna e da flora, tendo como consequência a despoluição (hídrica, atmosférica e sonora).

-Garantir a conservação da biodiversidade, sejam o ecossistema, as espécies, os genes ou a diversidade cultural humana.

-Assegurar o controle e a redução das enchentes, protegendo o sistema natural de drenagem, inclusive com a formação de lagos que contribuem para amenizar os efeitos das chuvas abundantes, controlar a drenagem superficial, bem como impedir o carreamento de partículas para o leito dos rios, diminuindo o processo de assoreamento.

- Evitar as ocupações irregulares das áreas ribeirinhas, as mais visadas para as invasões;

- Proporcionar lazer e desenvolvimento de atividades esportivas para os moradores do entorno e frequentadores, influenciando na melhoria constante da qualidade de vida.

- Propiciar a educação ambiental, a pesquisa científica e a conservação de ambientes naturais;

- Proporcionar atrativo turístico;

- Cultuar as tradições da cidade, através da criação de parques e bosques temáticos, valorizando a cultura curitibana e homenageando as etnias que ajudaram a formar a cidade.

Não vislumbramos qualquer óbice que impeça a tramitação da matéria em plenário.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das Comissões da
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena(/MG),

Em 18 de julho de 2024





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Douglas de Souza Campos
Vereador Membro

Marcos Felicíssimo Gonçalves
Presidente da CLJR

Sebastião Leandro Sobrinho
vereador membro da CLJR

Documento assinado digitalmente por Sebastião Leandro Sobrinho, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **KXQZQ-4NDCI-UDAP9-1V2TR-YAB7Y** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 14/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 18/07/2024 10:58:50

Hash Interno: ezs251lw2d3wu8ncchep6mouivb1kudppmoqgl3ho



Chave de Verificação

KXQZQ-4NDCI-UDAP9-1V2TR-YAB7Y

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
215.***.***-53	Sebastião Leandro Sobrinho	Assinado em 22/07/2024 08:00
548.***.***-53	Marcos Felicíssimo Gonçalves	Assinado em 22/07/2024 08:00
031.***.***-14	Douglas de Souza Campos	Assinado em 22/07/2024 08:00

Documento assinado digitalmente por Sebastião Leandro Sobrinho, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **KXQZQ-4NDCI-UDAP9-1V2TR-YAB7Y** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

